DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Atribuição de Classe/Aulas 13
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.995, DE 07 DE FEVEREEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2025 e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 001, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 001, de 27 de janeiro de 2025, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Tabapuã a partir de 1º janeiro de 2025, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 1.841/2004, alterada pela Lei Municipal nº. 2.845/2022.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Tabapuã será de 11,95%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período acumulado de 12 (doze) meses, de janeiro/2024 a dezembro/2024 de 4,77%, e aumento real de 7.18%.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei, ficando alterado o Anexo I da Lei 2.968/2024.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R$ 1.625,80
02	R$ 2.099,99
03	R$ 2.506,44
04	R$ 3.387,09
05	R$ 4.741,93
06	R$ 6.523,97

.....

QUADRO MAGISTÉRIO

A - CLASSES DE DOCENTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICAI

Jornada de 33 horas-aula semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Normal nível médio, superior e pedagogia	I	4.016,12	4.056,27	4.096,84	4.137,82	4.179,18	4.220,99	4.263,19	4.305,83	4.348,88
Pós Graduação	II	4.176,76	4.218,52	4.260,72	4.303,32	4.346,35	4.389,82	4.433,71	4.478,06	4.522,84
Mestrado	III	4.343,83	4.387,26	4.431,14	4.475,45	4.520,22	4.565,41	4.611,06	4.657,18	4.703,75
Doutorado	IV	4.517,59	4.562,76	4.608,38	4.654,47	4.701,02	4.748,02	4.795,50	4.843,46	4.891,89

Jornada de 38 horas-aula semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Normal nível médio, superiore Pedagogia	I	4.627,52	4.673,79	4.720,54	4.767,74	4.815,42	4.863,57	4.912,21	4.961,32	5.010,95
Pós Graduação	II	4.812,64	4.860,76	4.909,37	4.958,46	5.008,04	5.058,11	5.108,70	5.159,80	5.211,38
Mestrado	III	5.005,13	5.055,19	5.105,74	5.156,80	5.208,36	5.260,44	5.313,05	5.366,18	5.419,84
Doutorado	IV	5.205,34	5.257,38	5.309,97	5.363,07	5.416,70	5.470,85	5.525,57	5.580,82	5.636,64

Jornada de 39 horas-aula semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Normal nível médio, superiore Pedagogia	I	4.749,29	4.796,80	4.844,76	4.893,20	4.942,13	4.991,56	5.041,48	5.091,88	5.142,82
Pós Graduação	II	4.939,27	4.988,66	5.038,54	5.088,93	5.139,83	5.191,22	5.243,13	5.295,56	5.348,51
Mestrado	III	5.136,84	5.188,21	5.240,09	5.292,49	5.345,42	5.398,87	5.452,86	5.507,39	5.562,46
Doutorado	IV	5.342,32	5.395,73	5.449,68	5.504,19	5.559,22	5.614,82	5.670,98	5.727,68	5.784,96

B - CLASSES DE DOCENTES – PROFESSOR DE APOIO I

Jornada de 30 horas-aula semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Normal nível médio, superior e Pedagogia	I	3.653,12	3.689,66	3.726,55	3.763,80	3.801,45	3.839,46	3.877,86	3.916,64	3.955,80
Pós Graduação	II	3.799,25	3.837,24	3.875,61	3.914,37	3.953,51	3.993,05	4.032,98	4.073,31	4.114,04
Mestrado	III	3.951,21	3.990,72	4.030,63	4.070,94	4.111,65	4.152,76	4.194,30	4.236,23	4.278,59
Doutorado	IV	4.109,26	4.150,36	4.191,87	4.233,78	4.276,11	4.318,87	4.362,08	4.405,68	4.449,74

C- CLASSES DE DOCENTES– PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

Jornada de 40 horas-aula semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Normal nível médio, superior e Pedagogia	I	4.870,83	4.919,54	4.968,73	5.018,42	5.068,61	5.119,29	5.170,48	5.222,19	5.274,41
Pós Graduação	II	5.065,66	5.116,32	5.167,48	5.219,16	5.271,35	5.324,06	5.377,30	5.431,08	5.485,39
Mestrado	III	5.268,29	5.320,97	5.374,18	5.427,92	5.482,20	5.537,03	5.592,40	5.648,32	5.704,80
Doutorado	IV	5.479,02	5.533,81	5.589,15	5 .645,04	5.701,49	5.758,51	5.816,09	5.874,25	5.932,99

D- CLASSE DE DOCENTES– PROFESSOR ADJUNTOSUBSTITUTO DE EDUCAÇÃOBÁSICA I

Jornada de 12 horas-aulasemanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9

Normal nível médio,superior e Pedagogia	I	1.461,25	1.475,86	1.490,61	1.505,53	1.520,58	1.535,79	1.551,15	1.566,65	1.582,32
Pós Graduação	II	1.519,70	1.534,90	1.550,24	1.565,76	1.581,41	1.597,22	1.613,19	1.629,32	1.645,62
Mestrado	III	1.580,49	1.596,30	1.612,25	1.628,38	1.644,66	1.661,10	1.677,72	1.694,50	1.711,44
Doutorado	IV	1.643,71	1.660,14	1.676,75	1.693,51	1.710,45	1.727,56	1.744,83	1.762,27	1.779,89

E - CLASSES DE DOCENTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE APOIO II E PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Valor por hora-aula

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licenciatura Específica	I	24,34	24,57	24,83	25,07	25,31	25,57	25,83	26,10	26,35
Pós Graduação	II	25,30	25,56	25,82	26,07	26,34	26,59	26,86	27,13	27,41
Mestrado	III	26,31	26,58	26,85	27,11	27,38	27,66	27,94	28,22	28,50
Doutorado	IV	27,37	27,65	27,92	28,20	28,49	28,77	29,06	29,34	29,63

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

F - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Jornada de 40 horas semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licenciatura Plena	I	5.650,14	5.706,64	5.763,70	5.821,34	5.879,55	5.938,37	5.997,74	6.057,72	6.118,29
Pós Graduação	II	5.876,14	5.934,91	5.994,25	6.054,20	6.114,73	6.175,88	6.237,64	6.300,02	6.363,03
Mestrado	III	6.111,19	6.172,30	6.234,03	6.296,36	6.359,33	6.422,92	6.487,14	6.552,02	6.617,54
Doutorado	IV	6.355,64	6.419,20	6.483,38	6.548,22	6.613,70	6.679,84	6.746,63	6.814,11	6.882,24

G – VICE - DIRETOR DE ESCOLA

Jornada de 40 horas semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licenciatura Plena	I	6.156,12	6.217,69	6.279,86	6.342,65	6.406,08	6.470,15	6.534,86	6.600,20	6.666,20
Pós Graduação	II	6.402,38	6.466,39	6.531,06	6.596,36	6.662,33	6.728,95	6.796,24	6.864,19	6.932,85
Mestrado	III	6.658,46	6.725,05	6.792,30	6.860,22	6.928,83	6.998,12	7.068,10	7.138,77	7.210,16
Doutorado	IV	6.924,80	6.994,04	7.063,99	7.134,63	7.205,98	7.278,04	7.350,82	7.424,32	7.498,56

H – DIRETOR DE ESCOLA

Jornada de 40 horas semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licenciatura Plena	I	6.409,13	6.473,21	6.537,94	6.603,33	6.669,35	6.736,04	6.803,41	6.871,44	6.940,15
Pós Graduação	II	6.665,48	6.732,14	6.799,46	6.867,45	6.936,13	7.005,50	7.075,54	7.146,31	7.217,76
Mestrado	III	6.932,11	7.001,42	7.071,43	7.142,15	7.213,58	7.285,71	7.358,57	7.432,15	7.506,47
Doutorado	IV	7.209,38	7.281,47	7.354,29	7.427,84	7.502,12	7.577,15	7.652,91	7.729,44	7.806,72

I – SUPERVISOR DE ENSINO

Jornada de 40 horas semanais

FORMAÇÃO	Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Licenciatura Plena	I	6.813,90	6.882,04	6.950,86	7.020,37	7.090,57	7.161,49	7.233,09	7.305,43	7.378,49
Pós Graduação	II	7.086,46	7.157,33	7.228,90	7.301,19	7.374,20	7.447,93	7.522,42	7.597,64	7.673,61
Mestrado	III	7.369,93	7.443,62	7.518,05	7.593,23	7.669,17	7.745,87	7.823,31	7.901,55	7.980,57
Doutorado	IV	7.664,72	7.741,35	7.818,78	7.896,96	7.975,93	8.055,70	8.136,25	8.217,62	8.299,79

REFERÊNCIAS	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
A	R$ 1.370,53	R$ 1.534,31
B	R$ 1.389,76	R$ 1.555,84
C	R$ 1.528,85	R$ 1.711,55
D	R$ 1.682,64	R$ 1.883,72
E	R$ 1.846,60	R$ 2.067,27
F	R$ 2.026,41	R$ 2.268,57
G	R$ 2.171,14	R$ 2.430,59
H	R$ 2.785,17	R$ 3.118,00
I	R$ 3.119,89	R$ 3.492,72
J	R$ 3.696,60	R$ 4.138,34
K	R$ 4.074,30	R$ 4.561,18
L	R$ 6.626,52	R$ 7.418,39

.....

LEI Nº. 2.996, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 002, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 002, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Tabapuã um Crédito Adicional Especial valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:



Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024..... **R$ 106.000,00**

TOTAL..... R$ 106.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº. 2.997, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais no Orçamento Municipal do exercício de 2025, para atender despesas de Custeio e Investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 003, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 003, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Créditos Adicionais Especiais valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 02.03.03 15.451.0019.1006 4.4.90.51.00 RECURSO FEDERAL	Prefeitura Municipal de Tabapuã Diretoria de Obras, Viação e Serviços. Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento. Obras e Instalações	Fe. 350.000,00
FICHA 02 02.09.01 27.813.0023.2064 3.3.90.39 RECURSO FEDERAL	Prefeitura Municipal de Tabapuã Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. Promoção de Eventos e Comemorações Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fe. 100.000,00
TOTAL.....		Fe. 350.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024..... **R$ 350.000,00**

TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.998, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios entre os advogados públicos do Município de Tabapuã-SP e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 004, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 004, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º. Nas ações de qualquer natureza, em que for parte a Fazenda Pública Municipal de Tabapuã, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, serão repassados aos advogados públicos, na forma estabelecida por esta lei.

§ 1º. - Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 2º. – Os advogados públicos descritos no caput deste artigo, englobam Procurador Jurídico, Assessor Jurídico e Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Os honorários advocatícios incluem:

I – o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município;

II – o respectivo percentual sobre o total do produto dos créditos do Município inscritos em Dívida Ativa e ajuizados;

III – o total do produto dos honorários recebidos em procedimentos extrajudiciais em que for parte o Município e houver atuação dos membros da Advocacia Pública Municipal.

§ 1° - No caso do inciso II do caput, havendo acordo firmado após o ajuizamento de execução fiscal, incidirão honorários advocatícios sobre o total do produto do principal, em no mínimo, 10%, exceto percentual maior fixado judicialmente, os quais serão divididos em tantas parcelas quantas forem as acordadas e vencerão conjuntamente.

§ 2° - Nenhuma despesa judicial ou extrajudicial despendida pelo Município na persecução do crédito comporá a base de cálculo dos honorários, na hipótese do parágrafo anterior.

§ 3° - As hipóteses de suspensão, extinção ou exclusão de créditos tributários e não tributários não afastam o direito autônomo à percepção de honorários advocatícios, nem modificam sua base de cálculo.

§ 4° Veda-se a dedução, retenção, compensação ou qualquer outra forma de diminuição do valor do crédito de honorários advocatícios para cobrir créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. Os valores serão depositados em conta bancária específica, designada "Conta Honorários Advocatícios", até o último dia útil de cada mês, para posterior rateio igualitário entre os titulares do direito descritos no artigo 1º desta lei.

§ 1º. Os valores serão repassados aos titulares do direito até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

§ 2º. A remuneração de cada advogado, considerando a sua remuneração acrescida de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

§ 3º. As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, CF.

§ 4º. O advogado que atingir o limite do § 2º, limitará a proporção do recebimento dos honorários dos demais procuradores, ao mesmo montante auferido por aquele.

§ 5º. Havendo qualquer saldo na conta bancária ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional observado pelo § 2º, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para a competência mensal seguinte.

Art. 4°. O Setor de Tesouraria informará à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos e os repassará para a conta específica.

§1º. Os honorários de sucumbência deverão ser recolhidos pelo contribuinte mediante guia com código próprio.

§ 2º. Os valores depositados na conta específica destinada a valores de depósitos judiciais em nome do Município de Tabapuã, que forem relativos a honorários advocatícios de sucumbência, também deverão ser repassados aos advogados públicos.

Art. 5º. Será designado pelos advogados públicos efetivos, um advogado para, juntamente com o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:

I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta referida;

III - fiscalizar o rateio dos valores.

§ 1. Será mantida devidamente arquivada ata da reunião mensal, cópia do relatório de rateios de honorários, do extrato mensal da conta do rateio e da posição do saldo da conta.

§ 2º. Na ausência de advogado efetivo para os atos descritos nos incisos deste artigo, um comissionado será designado para desempenhar, pelo tempo necessário, aquelas funções.

Art. 6º. Não entrarão no rateio dos honorários os aposentados e pensionistas.

Art. 7º. Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito, em qualquer das seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;

II – em licença para atividade política;

III – em exercício de mandato eletivo;

IV – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

V – em cumprimento de penalidade de suspensão; e

VI – licenciado para desempenho de mandato classista.

VII – cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal.

§ 1º. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º. O advogado que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria.

Art. 8º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa lei.

Art. 9º. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar, não podendo serem retidos pelo Município a qualquer título.

Art. 10º. Fica vedada a vinculação de valores de honorários sucumbenciais ao advogado responsável pelo processo.

Art. 11. Os honorários sucumbenciais em nenhuma hipótese integralizarão os vencimentos dos servidores mencionados nesta lei e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 12. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 13. Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 14. Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da lei.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2999, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores PúblicosMunicipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outrasprovidências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 005, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Fevereiro de 2025, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicosmunicipais, conforme dispõe o inciso X do artigo37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2025 será de 11**.95%.**

Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos,admitidos sob qualquerregime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativose pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cadaexercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Decretos

DECRETO N.º 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre recondução de membros para compor o Conselho Municipal do Idoso".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.629, de 24 de Maio de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 1965 de 22 de Agosto de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os membros do **Conselho Municipal do Idoso**, criado pela Lei Municipal nº. 1.629 de 24 de maio de 2.000 e alterada pela Lei Municipal nº. 1965 de 22 de Agosto de 2006; permanecendo os seguintes membros:

Representantes de Órgãos do Governo Municipal

a)- Pelo Poder Executivo:

Cintia Andrade de Lima e Gabriel Vitor Domingues

b)- Pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Micheli Cristina Louzada e Nilva Aparecida de Souza Fernandes

c)- Pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

Marcos Paulo Brizotti e Alexandre Ribeiro de Lima

d)- Pela Diretoria Municipal da Cultura:

Carla Prado Silveira e Márcia Lanza Vanti

Representantes da Sociedade Civil:

a) - Pelo Movimento da 3ª Idade:

Aparecida Valmir Quirino Neves e Vera Lucia Vivaldini Montini

b) - Pelos Movimentos Organizados:

Luiz Alberto Lopes Flores e Beatriz Brizotti Cassiano

Art. 2º. Os membros deste Conselho ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 03 dias do Mês de Fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº. 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Municipal n.1.481, de 08 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 1.976 de 07 de novembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, a partir do dia 02 de janeiro fluente, nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 3° da Lei Municipal n. 1.481, de 08 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 1.976 de 07 de novembro de 2006, os seguintes membros:

- Representantes de Órgãos do Governo Municipal:

a) Pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Maria Aparecida Batista Nacci - Titular
- Maria José Sarti Tapia Barrera - Suplente

b) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Daiane da Silva Desidera - Titular
- Amanda de Cássia Carlos - Suplente

c) Pela Secretaria Municipal de Educação

- Andréia Martins Santiago – Titular
- Maria Cristina Pereira - Suplente

d) Pelo Divisão de Finanças:

- Alexandro Cesar Bahia - Titular
- Tatiana Martins Possamai Rodrigues - Suplente

- Representantes de Prestadores de Serviços das Áreas e Usuários:

a) Pelas Entidades Filantrópicas:

- Luiz Alberto Lopes Flores Junior e Rafaela Teixeira Varolo - Titulares
- Beatriz Brizotti Cassiano e Kelle Fernanda Molinari - Suplentes

b) Pelas Instituições de Atendimentos à Crianças e Adolescentes:

- Aline Ferreira Coutinho- Titular
- Fátima Catarina Carbonera - Suplente

c) Pelas Associações Comunitárias:

- Maria Antonia Ruiz da Silva - Titular
- Valéria Cristina Marini- Suplente

Art. 2° - Os membros deste Conselho ficam empossados pelo presente Decreto, e terão seus mandatos de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do Mês de fevereiro de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.-

"Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor público de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal".

- Fica enquadrada no **Nível II – Referência 2**, **Anexo II-A**, com jornada de **39 horas-aulas semanais**, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **Camila de Campos Garcia**, portadora da cédula de identidade nº 41.352.222-2– SSP/SP, professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº.063, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.-

"Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor público de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal".

- Fica enquadrada no **Nível II – Referência 2**, **Anexo II-A**, com jornada de **39 horas-aulas semanais**, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **Isabela de Oliveira Rezende Junqueira**, portadora da cédula de identidade nº 24.683.854-1– SSP/SP, professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº. 064, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.-

"Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor público de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal".

- Fica enquadrada no **Nível II – Referência 2**, **Anexo II-A**, com jornada de **38 horas-aulas semanais**, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **Manuela O. Lazarini Gregório**, portadora da cédula de identidade nº 43.531.242-x – SSP/SP, professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº. 065, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.-

"Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor público de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal".

- Fica enquadrada no **Nível II – Referência 1**, **Anexo II-D**, com jornada de **12 horas-aulas semanais**, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **Priscila Gama Nascimento Motta**, portadora da cédula de identidade nº 41.142.337-6– SSP/SP, professor de Educação Adjunto Substituto de Educação Básica I, do Quadro do Magistério

Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº.066, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.-

"Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor público de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal".

- Fica enquadrada no **Nível II – Referência 2**, **Anexo II-A**, com jornada de **39 horas-aulas semanais**, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **Layra N. Corredeira de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 40.106.906-0– SSP/SP, professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 067, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº 21.864.119 SSP/SP, e do CPF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 024/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.086.040-SSP/SP e do CPF nº 050.434.668-71, titular do cargo de Professora de Educação Básica PEB-2 – Educação física, designada no cargo em comissão de Supervisora de Ensino, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 024/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 068, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 018/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 018/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 069, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº XX/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 021/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 019/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a

realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 019/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº 21.864.119 SSP/SP, e do CPF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 023/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.086.040-SSP/SP e do CPF nº 050.434.668-71, titular do cargo de Professora de Educação Básica PEB-2 – Educação física, designada no cargo em comissão de Supervisora de Ensino, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 023/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n° 25.869.244-3 SSP/SP e do CPF nº

218.610.698-12, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 022/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **RENATA BOTTE MARTINS,** portadora do RG nº 28.856.596-4 SSP/SP e do CPF nº 225.178.818-20, titular do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 022/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 073, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

- Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº 21.864.119 SSP/SP, e do CPF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 025/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.086.040-SSP/SP e do CPF nº 050.434.668-71, titular do cargo de Professora de Educação Básica PEB-2 – Educação física, designada no cargo em comissão de Supervisora de Ensino, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 025/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato

Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 020/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 020/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 075, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata Registro de Preço que especifica".

- Fica designado o servidor **AGNALDO JOSÉ CARVALHO**, portador do RG nº 14.727.399-7-SSP/SP e do CPF 057.491.468-4, titular do cargo Diretor de Saneamento, lotado na Diretoria de Saneamento, **Gestor** da Ata Registro de Preço nº 004/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **CASSIANA PATRICIA RODRIGUES SOARES ROCHA**, portador do RG nº 19.874.170-4-SSP/SP e do CPF 189.216.008-09, titular do cargo Químico, lotado na Diretoria de Saneamento, **Fiscal** da Ata Registro de Preço nº 004/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 09/2025

Ficam convocados, na forma legal, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ, situada à Av: Waldomiro Cassiano Santana, 1102, Centro, no dia **12/02/2025, às 14h30,** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2024 para as funções públicas de Professor de Educação Básica II, conforme cronograma abaixo, para a Atribuição de Classes e/ou Aulas, em substituição a professores afastados legalmente e/ou aulas livres, que não são suficientes para compor cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES -

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3.	STEFÂNIA MARIA DE ARAÚJO KATER

Os candidatos à função deverão comparecer à atribuição munidos de: xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista, Declaração de acúmulo de cargos, horário da Unidade Escolar onde possuem vínculo e a distância entre os municípios onde exercerão as funções.

A presente convocação não dá direito ao candidato à vaga imediata, mas sim, a mera expectativa de admissão de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, voltando a ser classificado no final da lista completa dos candidatos.

O presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, da Secretaria Municipal de Educação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, bem como no Diário Oficial do Município de Tabapuã para que dele todos tomem conhecimento nos termos das leis.

Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, em 07 de Fevereiro de 2025.

Rosimeire de Oliveira
RG: 9.086.040
Supervisor de Ensino

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 07/02/2025
Processo de Licitação nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção básico, destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência, em favor das empresas: **A LOJA DO DILO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 96.566.310/0001-47, detentora dos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 20; 21 e 22 pelo valor total de R$ 378.755,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais); **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, CNPJ: 49.681.778/0001-00, detentora dos itens: 15 e 16, pelo valor total de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) e **FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME**, CNPJ:60.153.301/0001-87 detentora dos itens: 10; 11; 12; 13; 14; 17; 18 e 19 e 2, pelo valor total de R$ 78.538,90 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal - **PUBLIQUE-SE.**

.....

DESPACHO DO PREFEITO EM 07/02/2025
Processo de Licitação nº 095/2024 - Pregão Eletrônico nº 028/2024

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 095/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, visando atender às necessidades das diversas Secretarias/Diretorias/Setores da Administração Municipal do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência, em favor das empresas: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 04.063.331/0001-21, detentora dos lotes: 5 e 9 pelo valor total de R$ 25.786,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais); **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 17.357.402/0001-40, detentora do lote:1 pelo valor total de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); **RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 74.692.179/0001-21, detentora dos lotes: 3 e 6, pelo valor total de R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais) e **ECOLOGY PAPER LTDA,** CNPJ: 23.889.701/0001-29, detentora dos lotes 4 e 7, pelo valor total de R$ 81.489,50 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e

cinquenta centavos). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal - **PUBLIQUE-SE.**

.....